



Ministério do Turismo
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Rua José Marcelino, 203/205, - Bairro Cidade Alta, Vitória/ES, CEP 29015-120
Telefone: (61) 2024-6248 - (27) 3223-0606 - <http://www.iphan.gov.br>

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020

Edital 2020 - Seleção de Ações de Salvaguarda voltadas para a Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira no Estado do Espírito Santo.

Processo nº 01409.000234/2020-89

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DOS OBJETIVOS
3. DAS JUSTIFICATIVAS
4. DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DAS VEDAÇÕES
7. DOS PRAZOS E FORMA DE INSCRIÇÃO
8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO
9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
10. DA CONVOCAÇÃO
11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
13. DO PAGAMENTO
14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
15. DA REVOGAÇÃO DO CONCURSO
16. DA ANULAÇÃO DO CONCURSO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, por intermédio da Superintendência Estadual no Espírito Santo, sediada na Rua José Marcelino, 203/205, Vitória-ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO, em regime de execução direta, para reconhecimento, valorização e realização de ações de salvaguarda da Roda de Capoeira/Ofício de Mestres de Capoeira no Estado do Espírito Santo, bem cultural registrado como Patrimônio Cultural do Brasil, observando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial e a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, ambas da UNESCO; o Decreto 3.551/00; demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo administrativo (Nº 01409.000234/2020-89) encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, a seleção e concessão através de Concurso, conforme at. 22, § 4º, Lei nº 8.666/93, de dez projetos para iniciativas de **ações de Salvaguarda voltadas para a Roda de Capoeira/Ofício de Mestres de Capoeira no Estado do Espírito Santo, que tenham como objetivo** valorizar, reconhecer e fomentar ações de mobilização e articulação de comunidades e grupos detentores da Roda de Capoeira e Ofício de Mestres de Capoeira no estado do Espírito Santo, assim como a transmissão, difusão e suporte para a produção e reprodução do bem cultural imaterial em tela conforme as diretrizes da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial

da Unesco – 2003 (ANEXO 2), promulgada no Brasil pelo Decreto Legislativo n.º 5.753/06 e do Decreto n.º 3.551/00 (ANEXO 3).

1.2. Para os efeitos deste Edital, entende-se por “salvaguarda” as medidas que visam garantir a viabilidade e a sustentabilidade cultural do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão e a revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos.

1.3. A seleção de projetos destina-se a apoiar iniciativas dos grupos detentores da Roda de Capoeira/Ofício de Mestres de Capoeira que estão inseridos no processo de salvaguarda do Iphan, conforme ANEXO 1 – Lista de Grupos de Roda de Capoeira/Ofício de Mestres de Capoeira. É admitida a inscrição de grupos de Capoeira do estado do Espírito Santo ainda não mapeados por este Instituto, desde que atendam às condições apresentadas por este edital. Entendendo-se como detentores, comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica da produção e reprodução deste determinado bem cultural imaterial e/ou seus bens culturais associados, e para os quais o bem possui valor referencial, sendo parte constituinte da sua memória e identidade, conforme a Portaria nº 200, de 18/05/2016 (ANEXO 5).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Serão contempladas iniciativas que tenham **caráter exemplar**, que contemplem, **uma ou mais** propostas culturais visando a divulgação, fomento, produção, reprodução e fortalecimento das manifestações dos grupos da Roda de Capoeira/Ofício de Mestres de Capoeira das localidades **onde foram identificados estes grupos atuantes no estado do Espírito Santo**;

2.1.1. Entende-se por iniciativas:

2.1.2. a) Apoio institucional à ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico, como forma de valorizar as referências identitárias de grupos e/ou fomentar a gestão participativa e autônoma da preservação de práticas e manifestações culturais; compra e/ou manutenção de equipamentos, compra de materiais, despesas operacionais das sedes dos grupos, aquisição de indumentárias, vestuário e adereços; aquisição de instrumentos musicais;

2.1.3. b) Apoio à pesquisa e divulgação da Capoeira: pesquisa; produção bibliográfica (escritos, catálogos, livros, cartilhas); produção audiovisual (gravação de CD e/ou DVD de apresentação e registro das manifestações culturais); formação, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural do bem Registrado;

2.1.4. c) Atividades de fruição do bem cultural, tais como: ações educativas; formação; capacitação; transmissão de saberes; apoio à organização e à mobilização comunitária; seminários, encontros, ciclos de palestras (incluindo formato virtual).

2.1.5. d) Ações direcionadas para sustentabilidade dos grupos: promoção da utilização sustentável dos recursos naturais, ampliação de mercado com benefício exclusivo dos produtores primários dos bens culturais imateriais.

2.2. Atender às diretrizes da Política de Patrimônio Imaterial do Iphan, conforme os anexos deste edital.

2.3. O proponente será responsável por indicar no projeto em qual das três principais regionalizações do estado do Espírito Santo pretende inscrever o projeto. São elas: Região Norte e Noroeste; Região Serrana e Metropolitana; além da Região Sul. Deverá escolher exclusivamente entre uma das três regiões destacadas.

2.4. Serão escolhidos os três melhores projetos inscritos na Região Norte e Noroeste; os quatro melhores projetos da Região Serrana e Metropolitana e os três melhores projetos da Região Sul. Caso haja insuficiência, ausência, desaprovação ou outro caso que venha a inibir a seleção das propostas de uma área regional específica, serão convocados os melhores classificados no quadro geral seguindo a ordem decrescente de pontuação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A Roda de Capoeira e o Ofício de Mestres de Capoeira, bens imateriais registrados pelo Iphan em outubro de 2008, foram inscritos, respectivamente, nos Livros de Formas de Expressão e de Saberes e, assim, proclamado patrimônio cultural do Brasil.

3.2. Em virtude do registro em 2008 ter sido em caráter nacional e o Espírito Santo não ter tido a primazia durante o processo de pesquisa e documentação, despontou-se o processo de mobilização social dos detentores no estado. Entre 2012 e 2013, realizaram-se rodas de conversa nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e Vitória, isto é, agregando representantes das entidades capoeiristas das regiões do Sul, Norte e Metropolitana. Entre 2014 e 2015, iniciou-se um processo de mapeamento dos grupos de capoeira no estado através de um Inventário Nacional de Referências Culturais. Por meio dele, produziu-se uma análise bibliográfica e documental, pesquisa de campo com caracterização da forma de expressão e saber do estado, mobilização dos grupos e levantamento das demandas necessárias à salvaguarda.

3.3. Os resultados das pesquisas foram apresentados em 2017, quando foram realizadas reuniões devolutivas nos municípios de São Mateus, Cachoeiro de Itapemirim e Vitória. A partir destes resultados, pode-se debater e

apresentar encaminhamentos visando à salvaguarda. No ano seguinte, organizou-se três fóruns regionais (nas regiões norte, sul e metropolitana), onde foram eleitos representantes para a participação no I Encontro Estadual para a Organização da Salvaguarda da Capoeira no Espírito Santo. Este evento ocorreu em junho de 2019, no município de São Mateus. Ali, definiram-se grupos de trabalho para ser estudados regionalmente e cujos resultados seriam apresentados no II Encontro Estadual de Capoeira, previsto para ocorrer no ano de 2020.

3.4. Os eventos previstos para esse ano, em razão da pandemia de COVID-19, tornaram-se inviáveis, devido a grandes deslocamentos, aglomeração de pessoas em um mesmo espaço e necessidade de cumprimento integral das normas de segurança sanitária estipuladas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e, especialmente, a Portaria Iphan n.174/2020.

3.5. A fim de impedir a interrupção das ações de salvaguarda com os grupos e visando dar continuidade ao processo de empoderamento dos detentores, apoiando a manutenção de suas práticas relacionadas ao bem cultural em questão de modo sustentável, atuando de forma a melhorar as condições sociais e materiais de transmissão e reprodução de saberes para que possibilite sua existência, vemos que a criação deste edital como estratégica. Além da viabilização de ações diretas pelos grupos, também se fomenta a apropriação da linguagem de editais, que representa um exercício necessário à concorrência de recursos públicos e privados em chamadas futuras por outros atores.

4. DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Superintendência do Iphan no Espírito Santo, à Rua José Marcelino, nº 205/305 – Cidade Alta – Vitória, com agendamento prévio;

4.2. Pelo telefone institucional: (27) 3223.0606, Sr. Filipe Oliveira da Silva;

4.3. Através do e-mail: iphan-es@iphan.gov.br ou através do endereço do site: www.iphan.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão concorrer à **Seleção de Ações de Salvaguarda voltadas para a Roda de Capoeira e o Ofício de Mestres de Capoeira no Estado do Espírito Santo** detentores dos grupos que estão inseridos no processo de salvaguarda, conforme Anexo 1 – Lista de Grupos de Capoeira do Espírito Santo. É permitida a inscrição de outros grupos que não ainda não foram mapeados por este Instituto, desde que indiquem o envolvimento com as práticas culturais da Capoeira no estado do Espírito Santo.

5.1.1. Detentores são aqui considerados como aqueles que possuem conhecimentos específicos sobre esse bem cultural e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações e continuidade da prática ao longo do tempo. Poderão ser representados por:

a) **Pessoa Física**: representando o grupo de Roda de Capoeira ou Ofício dos Mestres de Capoeira no Espírito Santo, com autorização emitida pelo grupo que representa, comprovando o conhecimento da inscrição para o representante indicado a representá-los em todas as etapas do concurso. (Modelo Anexo 6 - Termo de Consentimento);

b) **Grupos detentores da Roda de Capoeira ou Ofício dos Mestres de Capoeira no Espírito Santo** elencados no Anexo I – agrupamento de duas ou mais pessoas físicas sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo apresentado no Anexo 6- Termo de Consentimento dos grupos, comunidades ou segmentos sociais envolvidos;

c) **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, instituída por grupos detentores da Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira do Espírito Santo.

5.1.2. A concessão do valor para a execução do projeto será entregue ao representante jurídico quando do item (c) e à liderança indicada pelo grupo, desde que haja autorização expressa dos integrantes com a assinatura de no mínimo 15 dos integrantes do grupo, conforme modelo Anexo 6.

5.2. Os projetos deverão conter ações ou iniciativas, conforme exemplificado no item 2.1.1 do presente edital, a serem realizadas conforme descrição das etapas, cronograma de atividades, previsão discriminada em planilha de custos e resultados previstos de acordo com modelo apresentado no ANEXO 7 - Formulário de Descrição da Iniciativa.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Neste Edital de Seleção de Ações de Salvaguarda, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução das iniciativas:

6.1.1. **Das pessoas:**

- a) Grupos que não apresentem atuação no estado do Espírito Santo;
- b) Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- c) Pessoa física que possua relação de parentesco com membros da Comissão Julgadora e até o 2º grau;
- d) Servidores do Iphan ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- e) Membros da Comissão julgadora;
- f) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- g) Pessoas que estejam com prestação de contas pendente junto ao Iphan ou que tenham tido suas contas reprovadas nos últimos 5 anos.
- h) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, ou que esteja sofrendo sanção de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.2. Das iniciativas:

- a) Iniciativas realizadas pelo Iphan em decorrência de seus próprios programas de trabalho;
- b) Iniciativas decorrentes de trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda apresentados por proponentes que sejam seu respectivo cônjuge ou companheira(o) ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau;
- c) Iniciativas implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta/TAC e/ou oriundos de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras ações mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente;
- d) Iniciativas ou documentos postados ou enviados fora do período estabelecido no item 7 deste edital.

6.2. A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação, da qual trata o item 8.3 deste edital, será restringida, não podendo ser composta por pessoas que tenham os vínculos trazidos no presente item.

6.3. É vedada a participação de entidade privada com fins lucrativos, de instituições públicas e de entidades mantidas parcial ou integralmente por recursos públicos;

6.4. É vedada a participação de candidatos servidores do Ministério do Turismo e órgãos vinculados;

6.5. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de cunho político-partidário;

6.6. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para a seleção;

6.7. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todas as iniciativas apresentadas por este proponente serão inabilitadas;

6.8. Caso seja detectada a inscrição de iniciativas semelhantes **que configurem plágio**, ambas serão inabilitadas.

7. DOS PRAZOS E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1. **Caso seja optada a inscrição por envio de documentos pelos Correios, o ENVELOPE a ser entregue deverá constar 02 (duas) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção, conforme discriminado no item 7.1. Todo o material de apoio utilizado na descrição ou ilustração da ação deverá ser emitido em 02 (duas) cópias. Os CD's ou DVD's deverão ser obrigatoriamente não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações ou comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar a documentação em papel ou via impressa em 02 (duas) cópias.**

7.2. As inscrições serão realizadas até dia **16 de novembro de 2020**, pelo envio ou entrega de **todos** os seguintes documentos:

7.2.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no Anexo 8, de forma escrita (à mão ou impressa);

7.2.2. Declaração de participação e conformidade com as cláusulas editalícias, conforme modelo previsto no Anexo 9. A declaração deverá ser preenchida, assinada e escaneada/digitalizada;

- 7.2.3. Formulário de Descrição da iniciativa (Plano de ação de salvaguarda), discriminado, contendo objeto, objetivos, justificativa, resultados esperados, cronograma de execução, planilhas de custos, devidamente preenchido, em duas cópias, visando à divulgação e difusão do bem cultural, conforme modelo do Anexo 7;
- 7.2.4. O proponente poderá anexar outros elementos, que organizados poderão integrar a documentação de inscrição, justificando e ilustrando o projeto especificado no formulário de Descrição da Iniciativa (Anexo 7) e do plano de ação, tais como: CD ROM, DVD, Mapas, folhetos, cartazes, material ilustrativo, audiovisual, áudio/vídeo explicativo do projeto etc...
- 7.2.5. Currículo do Grupo (Anexo 10) acompanhado de documentos que comprovem a sua existência e as atividades desenvolvidas nos últimos anos (e caso possua, apresentar matérias publicadas em jornais e revistas; releases; ficha técnica de espetáculos apresentados; cartazes, fotos de participação em eventos públicos e outros);
- 7.2.6. Termo de Consentimento dos grupos, comunidades ou segmentos sociais envolvidos na ação, declarando o proponente como seu representante, conforme modelo no Anexo 6 - (60% do número de integrantes do grupo deverão assinar o termo);
- 7.2.7. A iniciativa deverá ser executada no prazo máximo de até 12 meses a contar da data do recebimento do valor para a realização do projeto, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.2.8. Deverá ser entregue Declaração (Anexo 11) que autoriza o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- 7.2.9. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável de que a execução da ação em questão se dará ou está se dando em cumprimento à legislação de licenciamento ambiental vigente, no âmbito federativo que lhe corresponder, se for o caso, nos termos do Anexo 12;
- 7.2.10. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável de que a execução da ação em questão se deu ou está se dando em cumprimento à legislação trabalhista em vigor, nos termos do Anexo 13;
- 7.2.11. O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor;
- 7.2.12. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso;
- 7.2.13. O proponente poderá apresentar documentos complementares à inscrição realizada, até a data limite do término das inscrições, desde que encaminhadas à Superintendência do Iphan no Espírito Santo, acompanhados de cópia do protocolo inicial de inscrição, para que possa ser anexado aos documentos já apresentados;
- 7.2.14. Além dos documentos acima descritos, serão exigidos, na inscrição, a entrega dos documentos abaixo:
- 7.2.14.1. **Para Pessoa física:**
- a) Cópia da cédula de identidade;
 - b) Cópia do CPF (Cadastro de pessoa física);
 - c) Indicação com os dados relativos ao banco, agência e conta corrente bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cópia do cartão do banco, extrato, etc.) para depósito e movimentação do recurso a ser transferido, para fins deste edital. Não pode ser conta poupança e nem conta salário.
 - d) Certidão de quitação de débitos eleitorais;
 - e) Comprovante de residência.
- 7.2.14.2. **Para Pessoa jurídica sem fins lucrativos:**
- a) Cópia do registro comercial, no caso de individual;
 - b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.
 - e) Cópia do CPF do representante legal.
 - f) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo em nome da pessoa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).

g) Indicação do banco, agência e conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações;

7.3. As inscrições deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas via postal – serviço de SEDEX – para a Superintendência do Iphan no Espírito Santo, de acordo com o endereço constante no item 7.6.1 até o **dia 16 de novembro de 2020** ou poderão ser enviadas ao e-mail eletrônico iphan-es@iphan.gov.br com assunto "**Inscrição_Edital 2020_Capoeira_Nome do Proponente**" até às **23h59 no horário de Brasília do dia 16 de novembro de 2020**. Caso os arquivos sejam pesados, o proponente pode optar por enviá-los por sistemas de compartilhamento, como o Google Drive, mas será responsável por esclarecer e disponibilizar de forma inequívoca por e-mail os procedimentos de acesso aos arquivos compartilhados.

7.4. Cada Grupo de Capoeira só poderá apresentar uma proposta de iniciativa e deverá indicar a área regional concorrerá (Região Norte e Noroeste; Região Sul ou Região Metropolitana e Serrana);

7.5. A Superintendência do Iphan no Espírito Santo fará a triagem das inscrições recebidas e encaminhará para a Comissão de Habilitação pertinente, que analisará de acordo com o item 8 DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO;

7.6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DOU	02/10/2020
ENVIO DO EDITAL AOS MEMBROS DOS GT's DE SALVAGUARDA DA CAPOEIRA	05/10/2020
OFICINA DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	10/10/2020
OFICINA DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	13/10/2020
INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS	ATÉ 16/11/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITADOS	19/11/2020
PRAZO DE ENVIO RECURSOS CONTRA RESULTADO DA HABILITAÇÃO	26/11/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITADOS	04/12/2020
REUNIÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	07/12/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	08/12/2020
PRAZO DE ENVIO RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	15/12/2020
PRAZO RESPOSTA AOS RECURSOS	23/12/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	24/12/2020
ENTREGA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	ATÉ 29/12/2020

7.6.1. Se optado o envio por Correios, deverá ser enviado **somente 1 (UM)** envelope de encaminhamento, devidamente **lacrado** a seguinte descrição conforme indicado abaixo:

<p>DESTINATÁRIO: Edital de Concurso nº 001/2020- Seleção de Ações de salvaguarda voltadas para a Roda de Capoeira/Ofício de Mestres de Capoeira no Estado do Espírito Santo – Edição 2020 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Superintendência do Iphan no Espírito Santo Rua José Marcelino, 203/205, Cidade Alta – 29.015-120 – Vitória/ES (27) 3223-0606</p> <p>REMETENTE: (INFORMAR O NOME DO PROPONENTE E ENDEREÇO COMPLETO)</p>
--

7.7. As inscrições são gratuitas e são de responsabilidade do proponente:

- todas as despesas decorrentes de sua participação neste edital, tais como cópias, correios, emissões de documentos, outros;
- a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- a guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a) Habilitação de caráter eliminatório;

b) Avaliação de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os proponentes habilitados na fase anterior.

8.2. **Da Habilitação** - Etapa Eliminatória

8.2.1. A habilitação será realizada pela equipe técnica da Superintendência do Iphan no Espírito Santo, **até 19 de novembro de 2020**, observando os requisitos definidos nos itens 5, 6, 7 deste edital;

8.2.2. A equipe técnica que se reunirá para realizar o processo de habilitação deverá preencher uma Ficha de Habilitação para cada ação apresentada, conforme **Anexo 14**;

8.2.3. As ações que não cumprirem todos os itens descritos neste edital e não forem ratificados pela Ficha de Habilitação, serão inabilitados e serão devolvidas pela Superintendência do Iphan no Espírito Santo aos seus respectivos responsáveis, através do endereço indicado na Ficha de Inscrição, acompanhadas de ofício de agradecimento pela participação no concurso, assinado pela Superintendente, após a divulgação do resultado final da Premiação;

8.2.4. As ações habilitadas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação;

8.2.5. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no Diário Oficial da União e na página www.iphan.gov.br até o dia **19 de novembro de 2020** e conterá o nome da ação e o grupo responsável pela ação.

8.3. **Da avaliação pela Comissão de Avaliação**

8.3.1. A Comissão de Avaliação será constituída por até 05 (cinco) membros efetivos ou substitutos, sendo 02 (dois) representantes do Iphan, onde um deles será o Presidente, na pessoa da Superintendente ou seu representante designado e responsável pela nomeação da Comissão, e os demais componentes correspondendo a pessoas com notória competência (reconhecida atuação) no campo do patrimônio cultural imaterial ou políticas culturais no Estado do Espírito Santo, podendo ser representado por grupos capoeiristas que não se candidatarem como proponentes no presente Edital;

8.3.1.1. A participação de representante de grupo de Capoeira do Espírito Santo, relacionados no Anexo 1, estará condicionada à inscrição voluntária de pessoas dos grupos que não inscritos no edital;

8.3.1.2. O(s) representante(s) do grupo de Capoeira, assim como todos os membros convidados, terá(ão) a responsabilidade de ler todo o material enviado, e se comprometer a participar da(s) reunião(ões) referente à Comissão de Avaliação que será realizada em formato remoto;

8.3.2. Cada Iniciativa será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação;

8.3.3. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de seleção nas quais:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) cujo cônjuge, companheira(o) ou parente e afins até o segundo grau tenham contribuído na elaboração da proposta;

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o (a) proponente.

8.3.4. O membro convidado que tiver quaisquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à coordenação da Comissão de Avaliação, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

8.3.5. Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por ato do Superintendente do Iphan no Espírito Santo ou a quem esta delegar essa função;

8.3.6. Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelo Iphan.

8.3.7. Cada proposta será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação.

8.3.8. As decisões dessas Comissões podem ser impugnadas por meio de recurso administrativo, conforme disciplinado no item 10 deste Edital de Concurso.

8.3.9. O dia da reunião da Comissão de Avaliação para o julgamento das propostas enviadas está previsto para **07 de dezembro de 2020**.

8.3.10. A Comissão de Avaliação avaliará as iniciativas conforme os critérios elencados no quadro abaixo. Os projetos para serem aprovados devem receber no mínimo 04 (quatro) pontos para cada critério e simultaneamente alcançar, no mínimo, 48 pontos no total, conforme quadro a seguir:

#	Cr�terios	Descri�o do Crit�rio	Pontua�o a ser Atribuída por Crit�rio	Pontua�o M�nima Exigida por Crit�rio	Pontua�o M�nima Geral Exigida para Aprova�o
1	Crit�rio A	Clareza da descri�o do Projeto (a ser considerada a forma de apresenta�o do projeto e materiais anexos, sendo atribuída pontua�o gradativa de acordo com a maior clareza, objetividade e organiza�o do projeto)	0-10	04 pontos	48 pontos
2	Crit�rio B	Qualidade metodol�gica da a�o a ser desenvolvida (ser considerado se a via para a realiza�o da iniciativa � adequada ao que se pretende)	0-10		
3	Crit�rio C	Potencial de reverbera�o do Projeto como Salvaguarda do Bem Cultural (A ser considerada a quantidade de pessoas que a iniciativa ir� atingir e seus potenciais desdobramentos ao longo do tempo)	0-10		
4	Crit�rio D	Envolvimento dos detentores no desenvolvimento e execu�o do projeto. (A ser considerada a forma de atua�o e participa�o dos detentores/produtores no desenvolvimento e execu�o do projeto: Como os integrantes dos grupos participar�o da Iniciativa e como a experi�ncia poder� ser formativa aos participantes quanto � execu�o de projetos futuros)	0-10		
5	Crit�rio E	Import�ncia da a�o para a continuidade e transmiss�o da pr�tica do bem cultural imaterial em quest�o e para a valoriza�o de seus detentores/produtores.	0-10		
6	Crit�rio F	Promo�o da integra�o e troca entre diferentes grupos de Capoeira do estado (Considera as oportunidades de trocas e integra�o dos grupos a partir do planejamento de a�es envolvendo de dois ou mais grupos)	0-10		
7	Crit�rio G	Transmiss�o Intergeracional (Ser�o avaliados os benef�cios diretos � crian�as, jovens e idosos que proporcionem a experi�ncia de aprendizado m�tuo de saberes e fazeres da Capoeira entre diferentes gera�es, inclusive, que promovam a presen�a do bem cultural na vida cotidiana das crian�as/jovens.)	0-10		

#	Cr�terios	Descri�o do Crit�rio	Pontua�o a ser Atribuída por Crit�rio	Pontua�o M�nima Exigida por Crit�rio	Pontua�o M�nima Geral Exigida para Aprova�o
8	Crit�rio H	Disponibiliza�o dos resultados da a�o (<i>Devolutiva</i>) para os grupos detentores/produtores do bem cultural imaterial objeto da a�o	0-10		
9	Crit�rio I	Apropria�o dos detentores/produtores do bem cultural dos resultados da a�o	0-10		
10	Crit�rio J	Tempo de exist�ncia da Pr�tica na comunidade onde se situa o grupo proponente.	0-10		
11	Crit�rio L	Contribui�o sociocultural que a iniciativa proporciona � comunidade em que o grupo vive e/ou atua	0-10		
12	Crit�rio M	Contribui�o da atua�o para a difus�o da Capoeira e para a articula�o de parcerias com a comunidade e institui�es diversas	0-10		

8.3.10.1. A Comiss o de Avalia o atribuir  nota de 0 a 10 dependendo de cada crit rio.

8.3.10.2. Ser o selecionadas 10 propostas em ordem decrescente de pontua o final, sendo os 3 melhores colocados da Regi o Sul; os 3 melhores colocados da Regi o Norte e Noroeste e os 4 melhores colocados da Regi o Metropolitana e Serrana;

8.3.10.3. Em caso de empate na avalia o de grupos, prevalecer  o(a) candidato(a) com maior nota, sucessivamente, nos crit rios **E**, **F** e **G**, descritos no subitem 8.3.10.

8.3.10.4. Os proponentes que foram contemplados em algum edital de capta o de recursos nos  ltimos tr s anos poder o participar do processo, mas sua inclus o na lista de selecionados ser  ap s a inclus o de todos os proponentes que n o foram contemplados por outros editais de capta o de recursos nos  ltimos tr s anos e estiverem dentro dos crit rios m nimos de pontua o.

8.3.10.5. A Comiss o de Avalia o indicar , al m dos 10 projetos selecionados, tamb m um total de mais 5 (cinco) projetos, distribuídos de acordo com as notas auferidas, em ordem decrescente de classifica o, que ser o considerados como "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisar o obter no m nimo 04 (quatro) pontos para cada crit rio e simultaneamente alcan ar, no m nimo, 48 pontos no total;

8.3.10.6. Os projetos considerados "suplentes" ser o premiados em casos de perda do direito de contrata o por algum dos projetos selecionados, ou na hip tese do proponente contemplado n o comparecer para assinar o Termo de Compromisso de Realiza o do Projeto, ou se recusar a faz -lo, ou ainda n o apresentar os documentos solicitados no item 11.2 deste edital;

8.4. A Superint ndncia do Iphan no Esp rito Santo publicar  o resultado da avalia o t cnica realizada pela Comiss o, por ordem decrescente de classifica o, no site do Iphan, **dia 08 de dezembro de 2020**.

9. DO RESULTADO E INTERPOSI O DE RECURSO

9.1. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplica o da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Superint ndncia do Iphan no Esp rito Santo, ou via SEDEX, at  02 dias  teis antes da apresenta o de propostas, devendo a impugna o ser julgada pela Comiss o Avalia o do Edital.

9.2. O resultado preliminar do concurso será proferido pela Comissão de Avaliação até o **dia 01 de dezembro de 2020**, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do Iphan e publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União.

9.3. Caberá interposição de recurso contra decisão da Comissão de Habilitação e/ou Avaliação, a ser dirigido à própria Comissão que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar (respectivamente de cada etapa) no Diário Oficial da União.

9.3.1. O recurso será apreciado pela respectiva Comissão que proferiu a decisão, e, caso não a reconsidere, o encaminhará à Superintendente do Iphan/ES.

9.3.2. A Superintendente do Iphan no Espírito Santo poderá, motivadamente, **anular** a decisão da Comissão de Habilitação e/ou Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3.3. **A nova decisão sobre vencedores deverá ser proferida, fundamentadamente, pela própria Comissão, que é soberana para decidir sobre o mérito da seleção de projetos, conforme artigo 51, §5º da Lei 8.666/93.**

9.3.4. Os recursos deverão ser endereçados conforme a seguir:

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Edital 2020- SELEÇÃO DE AÇÕES DE SALVAGUARDA VOLTADAS PARA A RODA DE
CAPOEIRA E OFÍCIO DE MESTRES DE CAPOEIRA DO ESPÍRITO SANTO - EDIÇÃO
2020
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Espírito Santo
Rua José Marcelino, nº 203/205 - Bairro Cidade Alta, Vitória/ES,
CEP: 29.015-120
PROPONENTE: Nome da(o) proponente

9.3.5. Para apresentação do recurso deverá ser utilizado o formulário apresentado no ANEXO 15, **não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.**

9.3.6. O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) Postado pelo correio via SEDEX;
- b) Pelo protocolo do Iphan-ES, localizado na Rua José Marcelino, nº 203/205, Cidade Alta, Vitória/ES; ou
- c) Por e-mail: <protocolo.es@iphan.gov.br>

9.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do protocolo, no caso de serem entregues fisicamente no Iphan-ES ou da postagem, na hipótese de serem enviadas via SEDEX.

9.3.8. O recurso por e-mail somente será conhecido dentro do prazo estipulado (cinco dias úteis, a contar da data de publicação do resultado de cada etapa no Diário Oficial) e após a confirmação de recebimento por parte do Iphan. Caso o recorrente não receba resposta, deverá comunicar ao órgão por telefone da Superintendência.

9.3.9. O envio do recurso administrativo é uma oportunidade dada ao candidato para solicitar a correção de eventuais falhas ou distorções que tenham sido cometidas involuntariamente pela Comissão de Avaliação, ou ainda reavaliar as inscrições segundo aspectos que não foram, na opinião do candidato, devidamente valorizados. Logo, **não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação.**

9.3.10. O Iphan-ES analisará e julgará os recursos e publicará a homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União na data provável de **24 de dezembro de 2020**, contando com divulgação na página www.iphan.gov.br. No mesmo ato, serão convocados os selecionados para encaminhamentos a fim de conceder o valor referente à execução do projeto.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos proponentes dos projetos selecionados será feita por publicação no Diário Oficial da União e no site do Iphan.

10.2. O setor administrativo do Iphan no Espírito Santo fará as consultas abaixo, em relação aos proponentes selecionados:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (que poderão ser obtidas nos sítios oficiais na internet);
- b) Prova de regularidade (certidão) conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- d) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas - CNDT (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);
- e) Certidão referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- Ceis (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Certidão referente ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

10.3. A solicitação dos documentos do item 10.2 aos proponentes selecionados só ocorrerá caso não seja possível retirá-los em sítios de consulta pública na internet.

10.4. As consultas das alíneas 'a' a 'f' serão realizadas para proponentes selecionados tanto pessoa jurídica quanto física, no que couber.

10.5. Os proponentes dos projetos selecionados terão o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para o envio dos Termos de Compromisso (ANEXO 16), devidamente assinados, para o e-mail protocolo.es@iphan.gov.br. Esse prazo será contado da publicação do resultado final no Diário Oficial da União. A inobservância desse prazo acarretará a desclassificação, podendo o Iphan convocar, sucessivamente, os projetos melhores classificados até completar-se o número total de selecionados disponíveis.

10.6. O valor será pago em conta corrente de qualquer banco, em nome dos proponentes dos projetos selecionados.

10.7. Não será efetuado o depósito em contas de terceiros. Dessa forma, é imprescindível que os proponentes selecionados, caso não possua, providencie conta corrente bancária em seu nome tão logo seja aprovado pela homologação do resultado final.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS

11.1. O Projeto deverá ser executado no prazo do cronograma apresentado pelo proponente, não ultrapassando o limite estabelecido no item 7.6 deste Edital.

11.1.1. Quaisquer alterações de formato e conteúdo, que não comprometam o objeto principal da iniciativa deverão ser solicitadas e submetidas a avaliação prévia do Iphan-ES e só realizadas se autorizadas.

11.2. O convocado deverá assinar Termo de Compromisso de Realização do Projeto (ANEXO 16), no ato da entrega da documentação, conforme descrição do cronograma, após a publicação do resultado final do prêmio, em que se compromete a realizar as ações descritas no projeto premiado, observado o item 10 do Edital.

11.3. A realização do Projeto deverá ser comprovada mediante apresentação de **Relatório Final** (Anexo 17), impresso e digital, bem como registros fotográficos e audiovisuais a ele anexados.

11.4. A Superintendência do Iphan no Espírito Santo deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das ações propostas, de modo a possibilitar o acompanhamento presencial por parte de seus técnicos.

11.5. É proibida a cobrança de ingressos nos eventos dos projetos selecionados, de modo que se evite o enriquecimento ilícito dos proponentes.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente edital será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por mais 180 dias, mediante decisão motivada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. **Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do Iphan para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;**

13.2. O presente concurso selecionará 10 (dez) propostas com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinadas para a execução dos projetos de contemplados;

13.3. Do valor total da seleção a ser pago, para pessoa física, haverá retenção do Imposto de Renda retido na fonte de 8,36%, sendo entregue ao proponente a quantia líquida de R\$ 4.123,63 (quatro mil, cento e vinte e três reais

e sessenta e três centavos). Para pessoa jurídica sem fins lucrativos, não haverá nenhuma retenção no ato do pagamento da premiação (há que se observar que poderá haver tributação quando da Declaração do IR anual).

13.4. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o resultado final da premiação e assinatura de Termo de Compromisso de Realização do Projeto (ANEXO 16).

13.5. A não realização da iniciativa/projeto proposta no prazo estabelecido neste Edital acarretará a devolução do valor integral do valor concedido.

13.5.1. **Em caso de realização parcial da iniciativa, deverá ser apresentada a planilha de custos constante no formulário de descrição da iniciativa (ANEXO 7), juntamente com o Relatório final (Anexo 17) conforme item 11.3, indicando quais ações foram e quais não foram realizadas para que o erário correspondente ao não utilizado seja devolvido à União.**

13.6. A não devolução de valores que trata o item 13.2 ensejará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, além da devolução dos valores repassados e não utilizados conforme planilha de custos referentes à iniciativa;

13.7. **O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente válida no nome do proponente vencedor, pessoa física, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente/responsável pela ação inscrita e da conta corrente bancária, a ser realizado o pagamento.**

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) oriundos do orçamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan, especificados a seguir:

14.2. Programa: 5025 - (IPHAN) Cultura - Área Finalística 2020

14.3. Ação: 20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

14.4. Plano Orçamentário: 0003 - (3) Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

14.5. PTRES: 190532

14.6. Fonte: 0100

14.7. ND: 339031

14.8. PI: C20ZH1IP029

15. DA REVOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA ANULAÇÃO DO CONCURSO

16.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

16.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É responsabilidade da Superintendência do Iphan no Espírito Santo a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital.
- 17.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.3. O proponente dos projetos selecionados obriga-se a divulgar o nome do Iphan, em reconhecimento ao apoio recebido, em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis, bem como em todas as peças promocionais relativas às atividades relacionadas ao prêmio, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização das ações.
- 17.3.1. Toda a orientação e procedimentos de aplicação dos registros institucionais estão disponíveis no Manual de Aplicação da Marca, no portal do Iphan/Comunicação/Marca do Iphan - (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/222>).
- 17.3.2. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação à instituição, através do e-mail: iphan-es@iphan.gov.br
- 17.3.3. A divulgação da ação do Projeto, e de seus respectivos produtos, deverá respeitar as determinações legais pertinentes ao período eleitoral de 2020.
- 17.3.4. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 17.4. Os proponentes dos projetos selecionados serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Iphan de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição e, se for o caso, na devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos de juros, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.6. As comprovações do cumprimento de datas e prazos são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.
- 17.7. O Iphan não se responsabiliza pelo extravio de documentação pelos Correios ou pela inadequação de abertura de documentos por via eletrônica.
- 17.8. O proponente selecionado autoriza o Iphan a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações das atividades profissionais e/ou artísticas relacionadas a ação selecionada para divulgação das ações e políticas do órgão e para fins educacionais e culturais.
- 17.8.1. Serão cedidos ao Iphan os direitos autorais patrimoniais referentes aos produtos e subprodutos resultantes do projeto selecionado, conforme prevê o art. 111 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8.2. A obrigação de prestar contas se estende aos sucessores na forma da Constituição Federal e da lei civil.
- 17.8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do projeto, poderão ser aplicados os incisos II e III, artigo n.87, da Lei 8.666/93.
- 17.8.4. A Comissão de Avaliação se reserva no direito de realizar, em quase fase, diligências com vistas a sanar potenciais impropriedades que não afetem a isonomia do certame.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de projetos de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 17.10. Todas as disposições do Edital devem ser interpretadas com o objetivo de ampliação da competitividade e de busca pelas propostas mais vantajosas ao interesse público. Erros de cunho material, passíveis de identificação por meio de diligências, não causarão a inabilitação ou a desclassificação imediatas
- 17.11. O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao Iphan enquanto estiver participando do processo seletivo, até o recebimento do valor do projeto.
- 17.12. Os valores oferecidos por esse edital estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.
- 17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação durante sua reunião e pela Superintendente do Iphan no Espírito Santo durante o julgamento dos recursos.
- 17.14. Este edital e seus anexos, bem como as listas de habilitação e de candidatos aprovados ficarão disponíveis no endereço <http://www.iphan.gov.br>.

17.15. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas ou obtidas pelo e-mail iphan-es@iphan.gov.br, telefone: (27) 3223-0606.

17.16. Eventuais controvérsias de natureza jurídica entre o Iphan e os participantes deste certame serão resolvidas na Seção Judiciária da Justiça Federal do Espírito Santo.

17.17. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 1 – Lista de grupos de Roda de Capoeira/Ofício de Mestres de Capoeira do Espírito Santo (SEI nº2168595)

ANEXO 2 – Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (SEI nº2167886)

ANEXO 3 – Decreto nº 3551, de 04 de agosto de 2000 (SEI nº2167899)

ANEXO 4 – Cartilha “Salvaguarda de Bens Culturais Registrados Patrimônio Cultural do Brasil” (SEI nº2167910)

ANEXO 5 – Portaria Iphan nº 200, de 18 de maio de 2016 (SEI nº2167918)

ANEXO 6 - Termo de Consentimento de inscrição do grupo, comunidades ou segmentos sociais envolvidos na iniciativa (SEI nº2167924)

ANEXO 7 – Formulário de Descrição da Iniciativa (SEI nº2167927)

ANEXO 8 – Ficha de inscrição (SEI nº2167939)

ANEXO 9 – Declaração de participação (SEI nº2167952)

ANEXO 10 – Currículo do Grupo (SEI nº2167961)

ANEXO 11 – Declaração de Direitos Patrimoniais (SEI nº2167969)

ANEXO 12 – Declaração de Cumprimento da Licenciamento Ambiental (SEI nº2167977)

ANEXO 13 – Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista (SEI nº2167983)

ANEXO 14 – Ficha de habilitação (SEI nº2167989)

ANEXO 15 – Formulário de interposição de recurso (SEI nº2167996)

ANEXO 16 – Minuta de Termo de Compromisso de Realização de Iniciativa/Projeto (SEI nº2168000)

ANEXO 17 - Minuta de Relatório Final (SEI nº2168005)

ELISA MACHADO TAVEIRA

Superintendente do Iphan no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Machado Taveira, Superintendente do IPHAN-ES**, em 01/10/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2209774** e o código CRC **8064A95C**.